



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO**

**1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO**

<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA
<b>ORDENADOR:</b>	MOACIR PIRES DE FARIA
<b>TIPO DO OBJETO:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Aquisição ( <input type="checkbox"/> ) Serviço ( <input type="checkbox"/> ) Obra/Serviço de Engenharia
<b>PREGÃO</b>	029/2023/PMX
<b>CONTRATO Nº:</b>	231/2023/PMX
<b>OBJETO:</b>	O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual <b>AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E OUTROS</b> , a fim de atender as demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
<b>VIGÊNCIA:</b>	24/08/2023 a 24/08/2024.

**2 DA MOTIVAÇÃO**

Através deste e mediante as justificativas que abaixo serão mencionadas, solicitamos a prorrogação do contrato acima mencionado, firmado com a empresa **DAOU SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 30.702.296/0001-53, o qual solicitamos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias para a continuidade do fornecimento. Período compreendido de 24 de agosto de 2023 até 24 de agosto de 2024, sendo necessário o terceiro termo aditivo com prorrogação de 30 (trinta) dias.

Tal solicitação para prorrogação de prazo se justifica pela necessidade da continuidade do fornecimento até o trâmite de novo processo administrativo de licitação, a existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços prestados, na qualidade dos produtos fornecidos.

Nesse contexto, considerando as justificativas e solicitação apresentada, ambas as partes comungam do interesse em realizar o aditivo contratual.

Por fim, é sabido que a Lei nº 14.133/21 admite a Prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 107, a qual impõe que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente", o que apresentamos e demonstramos a seguir.

**3 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias previstas por Unidades e Órgãos, conforme previsão da Cláusula 4 do Contrato nº 231/2023/PMX, e suas atualizações por meio da Lei Municipal nº 1.143, de 29/11/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Eu, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO que as despesas decorrentes do presente aditivo não afetarão o equilíbrio das contas públicas.

Por fim, informo que as referidas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias acima apresentadas, ou por outra extraordinariamente apresentada em momento posterior, estando adequada(s) à Lei Orçamentária Anual e compatível(s) com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Assim, concluo pela possibilidade de prorrogação do contrato nº. 231/2023/PMX, firmado entre o Município de Xinguara e a empresa **DAOU SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.702.296/0001-53**, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do dia subsequente ao vencido.

Essa é a nossa justificativa.

**Xinguara/PA, 24 de setembro de 2024**

**Moacir Pires de Faria**  
**Prefeito**